

EDITAL PROCESSO SELETIVO – 2016/18

FARMACÊUTICO

O Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar – ISGH, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, qualificado como Organização Social, através do Decreto Lei nº 26.811 de 30/10/2002, responsável pela gestão de unidades de saúde nos localidades de Fortaleza, Juazeiro do Norte e Sobral, estado do Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Processo Seletivo, para formação do Quadro de Pessoal das Unidades de Atenção Primária de Saúde. O cargo deste processo seletivo tem suas vagas, especificações e requisitos constantes do anexo I deste edital, mediante normas e condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo disciplinado por este Edital constará de 2 (duas) fases seguintes e visa selecionar candidatos para cargo de **FARMACÊUTICO**, para formação do Quadro de Pessoal das Unidades de Atenção Primária de Saúde – UAPS em Fortaleza/CE.

1ª Fase: De Caráter Eliminatório:

Prova de conhecimentos específicos Esta fase consta de prova escrita de conhecimentos específicos (teóricos - técnicos), constando de questões abertas e/ou fechadas com múltipla escolha, pertinentes ao cargo, perfazendo um total de 100 (cem) pontos. As respostas das questões devem ser transcritas para a folha resposta anexada à prova. A correção da prova e o cálculo da nota se dá através da folha resposta de cada prova. O campo da folha resposta não transcrito, será considerado como “resposta errada”. A folha resposta deverá ser identificada com a assinatura do candidato e o número da cédula de identidade do candidato. O candidato que entregar a folha resposta sem a devida identificação ou não entregar a folha resposta será eliminado do processo seletivo. Nota inferior a 60 (sessenta) pontos implicará também na eliminação direta do candidato. A prova será aplicada pelo ISGH em data a ser divulgada posteriormente por meio de convocação no site www.isgh.org.br. O conteúdo para estudo encontra-se no anexo VI – Conteúdo programático, deste edital.

2ª Fase: - De Caráter Classificatório:

Avaliação Curricular e Experiência profissional. Somente participará desta fase o candidato que obtiver média parcial igual ou superior a 60 (sessenta) pontos. Essa fase consta de comprovação de Titularidade e de Experiência Profissional para o cargo ofertado, conforme estabelecido no anexo II deste Edital. Os candidatos deverão entregar Curriculum Vitae, juntamente com os documentos comprobatórios, modelo padrão do ISGH, (anexo III – Currículo Vitae, deste edital). A análise curricular será realizada conforme modelo padrão do ISGH, constante no anexo II deste Edital.

A data da entrega destes documentos será divulgada posteriormente, por meio de convocação no site. Somente serão considerados, para efeito de pontuação, os itens do currículo relativos à natureza do cargo da seleção ao qual o candidato está concorrendo. Os documentos não apresentados na data e hora indicados na convocação no site, não serão considerados para o cálculo da nota da análise curricular e experiência. Em substituição aos certificados de conclusão de graduação e pós-graduação poderá o candidato apresentar competente declaração da entidade responsável pelo curso regularmente assinada e com firma reconhecida. As declarações deverão, de forma inequívoca, demonstrar que o candidato concluiu o curso em todos os seus requisitos, sem qualquer pendência, permitindo o julgamento correto do título apresentado, devendo constar:

- Totalização da Carga horária cumprida X Carga horário total do curso;
- Título da Pós-graduação e título da tese ou TCC defendido ao final do programa teórico;
- Conceito final em relação ao trabalho de conclusão de curso (TCC);
- Conceito final em relação ao Curso;
- Carimbo ou impressão com nome e cargo legíveis do responsável pela pós graduação;
- Assinatura do Cargo do responsável pela graduação com firma reconhecida.

As declarações de comprovação de experiência também deverão apresentar todos os dados da situação profissional que permita sua correta avaliação: papel timbrado, períodos completos (início e fim), cargo, resumo das principais atividades desenvolvidas, carimbo ou impressão com nome e cargo legíveis do órgão de pessoal da empresa responsável pela informação, data de emissão da declaração e reconhecimento de firma da assinatura ou assinaturas do documento.

2. DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

2.1 - Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:

- Acessar o site **www.isgh.org.br**, durante o período de inscrição;
- Localizar no site o “link” correlato a Seleção (Processo Seletivo – ISGH, Edital nº **2016/18**);
- Ler atentamente o respectivo Edital e preencher corretamente a ficha de inscrição nos moldes previstos neste Edital.

2.2 - No ato da inscrição o interessado deverá assinalar opção, expressando sua ciência e concordância com as normas do Presente Processo Seletivo e também que satisfaça as condições abaixo explicitadas, quando exigidas as devidas comprovações:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português portador de certificado de igualdade e de outorga do gozo de direitos políticos e civis e demais estrangeiros com visto de permanência regular, em conformidade com a Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1.980, que define a situação jurídica do estrangeiro no Brasil;
- Comprovar, quando convocado com finalidade de Admissão, a escolaridade, a experiência, as habilitações e os demais pré-requisitos exigidos para o cargo, de acordo com cada área e especificados nos respectivos anexos deste edital;
- Gozar de boa saúde física e mental;
- achar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis bem como de bons antecedentes criminais;
- Possuir, no dia da convocação para admissão, idade igual ou superior a 18 anos;
- Não manter com o ISGH relação empregatícia;
- Não ter sido demitido pelo ISGH por justa causa.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou inconformação, devendo o candidato assinalar campo correspondente a aceitação do presente edital, e o campo correspondente ao Ano de Formação Acadêmica.

3.1.1 As inscrições serão feitas **exclusivamente via internet**, mediante preenchimento e envio da ficha-requerimento de inscrição devidamente preenchida e a comprovação do pagamento da taxa de inscrição (depósito bancário).

3.2 - As inscrições ficarão abertas no período de **29/07/2016 a 05/08/2016**, através do site **www.isgh.org.br**; no link correspondente ao Edital do processo seletivo **ISGH Nº 2016/18 – FARMACÊUTICO**. A inscrição estará disponível a partir das 08h00min do primeiro dia de inscrição, permanecendo acessível, de forma *online*, até às 23h59min do último dia de inscrição, considerando-se o horário oficial e seguindo-se da rotina descrita no item a seguir.

3.3 – Para concretizar sua inscrição o candidato deverá;

a) Preencher todos os campos da **ficha de inscrição e enviá-la online**;

b) **Gerar comprovante** de inscrição e imprimir.

c) Realizar **depósito bancário referente à taxa de inscrição**, no valor de **R\$ 120,00 (Cento e Vinte Reais)** - O depósito bancário poderá ser realizado via online (transferência bancária) ou diretamente no caixa, identificando o nome do Depositante (candidato), no Banco do Brasil, Agência Nº **3473-8**, Conta Corrente Nº **16.687-1**, Favorecido: **INSTITUTO DE SAÚDE E GESTÃO HOSPITALAR**.

Observações importantes:

O comprovante original de pagamento (depósito bancário) deverá permanecer em posse do candidato como documento oficial do Processo Seletivo, que comprova a validade de sua inscrição, a ser apresentado posteriormente quando solicitado.

O comprovante de inscrição só é válido juntamente com o comprovante de depósito da taxa de inscrição. Isoladamente os dois documentos não comprovam a validade da inscrição do candidato.

3.4 - **NÃO** haverá devolução da taxa de inscrição correlacionada ao processo seletivo em hipótese alguma.

3.5 - Será indeferido o pedido de inscrição do candidato que não cumprir as exigências solicitadas neste edital.

3.6 - O candidato assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas no preenchimento dos dados que apresentará, arcando com as consequências de eventuais erros, omissões e declarações inexatas ou inverídicas.

3.7 - A qualquer tempo, o candidato poderá ser eliminado do processo, bem como dos quadros de aprovados e de classificados para cadastro reserva, desde que verificada falsidade de declarações ou irregularidades nas informações e documentos.

3.8 - Os Candidatos que necessitarem de qualquer tipo de atendimento diferenciado e especial, para a realização da prova, deverão solicitá-lo na ficha de inscrição, preenchendo requerimento no campo, indicando sua necessidade específica. A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade, de razoabilidade, e prévia comunicação.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 - Estarão habilitados para a 1ª fase os candidatos que preencherem os requisitos exigidos e finalizarem os procedimentos de inscrição corretamente (descritos no item 3.3);

4.1.1 – Os candidatos que comparecerem a realização da prova deverão observar suas vestimentas. Não será permitida a entrada de candidatos trajando vestimentas que faltem com o decoro (shorts, saias e vestidos curtos, blusas decotadas, mini blusas e ou trajes de banho).

4.1.2. – Para a entrada no local da prova será exigida a apresentação dos documentos originais do comprovante de inscrição e do comprovante de depósito da taxa de inscrição e documento oficial com foto (RG, CTPS, Carteira do conselho, Carteira Nacional de Habilitação). O candidato que não apresentar os documentos não poderá realizar a prova.

4.2 - A relação dos candidatos habilitados para 1ª fase será disponibilizada no site do ISGH, www.isgh.org.br, processo seletivo, após o período inscrição. O local e horário da prova será divulgada também neste mesmo site posteriormente;

4.3 – O gabarito oficial da prova estará disponível no site www.isgh.org.br, até 24 horas após da realização da mesma;

4.5 - A relação final dos candidatos aprovados no processo seletivo será disponibilizada no site do ISGH após finalização das médias das notas dos candidatos e divulgada somente em ordem de classificação, não mencionando as notas dos candidatos. Entenda-se por aprovados todos os candidatos que alcançarem a média final a partir de 60 pontos. No resultado final não será divulgado os nomes dos candidatos que não alcançarem o critério de aprovação (a partir de 60 pontos);

4.6 - O não comparecimento em qualquer uma das etapas do processo seletivo, mesmo com apresentação de justificativas, implica na eliminação do candidato do processo seletivo;

4.8 - Será admitido recurso administrativo contestando: a) A não confirmação da inscrição, b) O gabarito oficial da prova objetiva, d) Convocação para análise curricular, e) Resultado preliminar da seleção;

4.9 - Os recursos deverão ser interpostos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a data de divulgação oficial do fato que gerou o recurso.

4.10 – A prova objetiva será disponibilizada no site do ISGH, no prazo e na forma determinados no item 4.9, conforme o prazo de recurso referente ao evento prova objetiva, permitindo a sua visualização e análise por parte dos candidatos;

4.11 - Os recursos deverão ser encaminhados ao ISGH através do e-mail da seleção (selecao@isgh.org.br) com todos os dados justificando o pedido de revisão solicitado e dados de identificação do candidato, de sua inscrição e do processo seletivo do qual está participando. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo;

4.12 - Durante o período de recontagem de pontos, poderá haver alterações, para mais ou para menos, na nota dos candidatos, decorrentes de recursos e das conseqüentes correções e verificações geradas pelos mesmos.

5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1 – A primeira fase é composta pela nota da Avaliação Específica. Caso o candidato atinja a média parcial igual ou maior a 60 (sessenta) pontos estará automaticamente classificado. A Nota Final será obtida através do somatório da Média Parcial mais a pontuação obtida na comprovação de Experiência Profissional devidamente comprovada, conforme Anexo II deste Edital. Abaixo encontra-se a fórmula de classificação final.

Nota Parcial ((Prova escrita) + (Comprovação de Experiência)) = Nota Final.

5.2 - Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão classificados, pela ordem decrescente das notas finais.

5.3 - Havendo empate na média final, o desempate será feito usando-se sucessivamente os seguintes critérios:

- a) maior nota da prova de conhecimentos específicos;
- b) maior nota de experiência comprovada;
- c) maior idade;
- d) sorteio.

5.4 - A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e os demais Aditivos (se houver), convocação e resultados, relativos às informações referentes às etapas deste Processo Seletivo serão publicados no site www.isgh.org.br.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - O Candidato aprovado no Processo Seletivo será chamado a assinar contrato de trabalho com o Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar – ISGH, de acordo com as necessidades de contratação desta instituição, o qual se regerá pelos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, inclusive no que diz respeito ao contrato de experiência e rescisão contratual, sujeitando-se também às normas do Regulamento de Pessoal do ISGH e a demais condições legais e institucionais, a saber;

a) ter sido classificado até o limite das vagas oferecidas neste Edital para o cargo pleiteado ou dentro do cadastro de reserva, dentro da vigência de validade deste quadro; Por cadastro reserva, entenda-se o conjunto de candidatos aprovados além do número de vagas inicialmente previstas para contratação e relacionados como classificados dentro do resultado final da seleção.. O cadastro reserva somente será aproveitado mediante a abertura de novas vagas, ou substituições dos primeiros aprovados, no respectivo cargo, observando o prazo de validade referenciado no item 6.14, do presente Edital b) ter atendido as normas e condições preestabelecidas neste Edital e em seus anexos; c) estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do Serviço Militar (Leis nºs 4.375/64, 4.754/65 e Decreto nº 57.654/64); d) gozar de boa saúde física e mental, adequada à prática da atividade exigida no cargo de sua seleção; quando convocados para admissão, os candidatos serão submetidos a exame médico, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao cargo a que concorrem. As decisões do SESMT - Serviço de Saúde e Medicina do Trabalho do ISGH, de caráter eliminatório para efeito de contratação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso. e) não ter sofrido condenação criminal com sentença transitada em julgado, exceto no caso em que tenha havido cumprimento da pena ou reabilitação; f) possuir, na ocasião de sua convocação para admissão, a escolaridade e as habilitações e os demais pré-requisitos exigidos para ingresso no cargo pleiteado, constantes nos Anexos deste Edital; g) A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados e classificados, de acordo com a área de atuação e da opção indicada no ato da inscrição e/ou na fase da avaliação curricular, quando o cargo permitir ou exigir, observadas às necessidades de contratação do ISGH; h) Atender a outras condições e exigências que se fizerem necessárias para a contratação;

i) Caso haja necessidade, o ISGH poderá solicitar outros documentos complementares, o que será especificado por ocasião da convocação. Não serão aceitos, no ato da contratação, protocolos dos documentos exigidos ou declarações inconclusas. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original ou autenticadas em cartório.

6.2 - A convocação do candidato será divulgada pelo endereço eletrônico do ISGH (www.isgh.org.br) por meio de termo de Convocação, informando de todas as condições e datas referentes à apresentação do candidato convocado para admissão. A partir da data de publicação da convocação oficial divulgada no site, o candidato terá o prazo máximo **de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a data de divulgação da convocação**, para manifestar-se sobre o aceite ou desistência da contratação, sendo avaliado a condição de apresentação do candidato e a entrega de documentos para formalização de sua admissão;

6.3 - A admissão do candidato ocorrerá através de contrato de experiência, previsto em CLT, pelo prazo de 30 dias renováveis por mais 60 dias, a critério do ISGH, período este em que o ISGH avaliará, para efeito de conversão para o contrato por prazo indeterminado, o desempenho obtido pelo candidato, conforme procedimentos de avaliação adotados pelo ISGH.

6.4 - Será eliminado o candidato que convocado oficialmente pelo site faltar em qualquer uma das fases do processo seletivo ou não comparecer (confirmando o aceite) dentro de 5 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a data convocação oficial para admissão, bem como transgredir as normas e regras deste Processo Seletivo;

6.5 - No ato da admissão o candidato assinará declaração de que não tem vínculo como Servidor Público Estatutário ou Celetista para com o Estado do Ceará por meio da Administração Direta ou Indireta, conforme modelo em poder deste ISGH, sob pena de ter sua contratação invalidada dado a omissão desta informação;

6.6 - A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação.

6.7. O ISGH reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.

6.8 - Por interesse administrativo do ISGH e necessidade imperiosa do serviço, poderá o candidato, depois de admitido, cumprir carga horária superior ou inferior ao indicado pelo edital do processo seletivo, disposto no Anexo I, tendo seus vencimentos proporcionalmente ajustados ao acréscimo ou a redução da carga horária do cargo, obedecidos os limites de máximo de 08 (oito) horas diárias, ou ainda as escalas de plantões de no máximo 12hs.

6.9 - O ISGH, como órgão gestor das unidades sobre sua responsabilidade, poderá, discricionariamente, deslocar os seus empregados de uma unidade administrativa para outra, como também de localidade, dependendo da conveniência, necessidade e oportunidade da administração, temporariamente ou em caráter de transferência. Na ausência de um quadro reserva específico de uma unidade hospitalar ou por localidade, o ISGH poderá lançar mão de outros quadros de reservas gerais também sob sua responsabilidade para o preenchimento de suas vagas nas suas diversas unidades;

6.10 – O candidato deverá manter sempre atualizadas suas informações cadastrais e referências para contato, sob pena de não sendo localizado, ser dado como eliminado do processo em qualquer período;

6.11 - O Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar somente poderá contratar em seu Quadro de Pessoal, sob regime da Consolidação das Leis do Trabalho, servidores públicos do Estado do Ceará, de qualquer dos poderes, Autarquias e Fundações, que

estejam afastados das suas atividades, para trato de interesse particular nos termos do art. 115 e seguintes da Lei nº 9.826, de 14/05/1974 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado do Ceará) e art. 15, §único da Lei 12.781 de 30/12/1997 (Institui o Programa Estadual de Incentivo às Organizações Sociais, dispõe sobre a qualificação destas entidades e dá outras providências);

6.12 - O candidato que convocado a assumir não o fizer por conveniências suas, deverá assinar "Termo de Desistência Temporário", passando a ocupar o último lugar na lista dos aprovados, aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de vigência do Processo Seletivo; Caso não seja do seu interesse preservar sua colocação no quadro reserva, o candidato terá a possibilidade de assinar a desistência definitiva já em primeira convocação;

6.13 - No caso em que o candidato seja desistente temporário, quando convocado novamente, não puder assumir a função, o fato será registrado como desistência definitiva, perdendo o candidato o direito de nova convocação;

6.14 - O resultado do processo seletivo de que trata este edital terá validade por 02 (dois) anos, a contar da data de divulgação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, caso seja da necessidade, do interesse e conveniência da Instituição. Ao final do período de 02 anos da validade do resultado do processo seletivo ou ao final da prorrogação por tempo de igual período da validade inicial, o resultado do processo seletivo perde definitivamente a validade, ficando o ISGH dispensado da convocação dos aprovados para assumir as contratações.

6.15 - O candidato deverá observar rigorosamente o edital, comunicados, retificações de editais (caso ocorram), resultados de todas as fases do processo, períodos oficiais para recursos, sendo de sua inteira responsabilidade o acompanhamento da publicação de atos, comunicados, convocações, aditivos e demais termos necessários. As publicações aqui referidas serão divulgadas no site do ISGH (www.isgh.org.br).

6.16 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a correspondente circunstância que será mencionada em Edital, aditivo ou aviso a ser publicado no site do ISGH (www.isgh.org.br).

6.17 - Os casos omissos não previstos neste Edital ou nas Instruções serão apreciados pela Diretoria Executiva do ISGH.

Fortaleza/CE, 29 de Julho de 2016.

Flávio Clemente Deulefeu
Diretor Presidente
ISGH

ANEXO I
EDITAL PROCESSO SELETIVO – 2016/18
FARMACÊUTICO

CARGO: Farmacêutico

SALÁRIO BASE DO CARGO: \$ 2.927,52 (Dois Mil Novecentos e Vinte e Sete Reais e Cinquenta e Dois Centavos) + Gratificação de Responsabilidade Técnica

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

NÚMERO DE VAGAS: 2 vagas + Cadastro de Reserva

REQUISITOS PARA ADMISSÃO:

- Ter concluído o curso de graduação em Farmácia, em programa reconhecido pelo Ministério de Educação;
- Registro Profissional.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

Programar, coordenar e/ou executar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamento, alimentos especiais, imunobiológicos, produtos para saúde e insumos correlatos; Analisar prescrição médica e supervisionar atividades de preparo, separação, conferência e entrega de medicamento e material médico, gêneros alimentícios e dietas; Participar do plano terapêutico medicamentoso do paciente junto à equipe multiprofissional; Supervisionar fracionamento, produção de kits e diluição de saneantes e degermantes; Desenvolver atividades inerentes à farmácia satélite; Adotar medidas de precaução universal de biossegurança; Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão na área quando necessário; Orientar o uso adequado dos medicamentos prescritos; conhecimento da portaria 344/98 e supervisão de estagiários.

PERFIL PROFISSIONAL:

Bom relacionamento interpessoal;
Senso de trabalho em equipe multidisciplinar;
Habilidade para tomada de decisão;
Organização;
Ética;
Senso de Humanização;
Equilíbrio emocional;
Poder de concentração;
Planejamento e Gerenciamento de tempo.
Gerenciar recursos.

ANEXO II
PROCESSO SELETIVO – 2016/18
FARMACÊUTICO
ANÁLISE CURRICULAR

A) FORMAÇÃO ACADÊMICA

PÓS GRADUAÇÃO ESTRICTO SENSO	Pontuação	Pontuação Obtida
1. Doutorado	1,2 PONTOS	
2. Mestrado	1,2 PONTOS	

3. TÍTULO DE ESPECIALISTA relacionado à área assistencial *no máximo 01	Pontuação	Pontuação Obtida
Titulo de especialista relacionada à área de atuação na área assistencial	1,2 PONTOS	

4. CURSOS * relacionados à área assistencial (nos últimos 05 anos) no máximo 04 cursos	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
Cursos na área de atuação (0,1 ponto por curso) - (mínimo 40 h/aulas)	0,4 PONTOS	

B) EFICIÊNCIA TÉCNICO-PROFISSIONAL

5. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL* relacionada à área assistencial na área de atuação do cargo (nos últimos 05 anos) no máximo 60 meses	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
0,1 ponto por mês	6,0 PONTOS	

Observações:

***Nos últimos 05 anos**

Pontuação curricular pós-graduada: só considerar todo e qualquer item se realizado após a graduação.

Item 1,2 - Programa credenciado pela CREF ou sociedade especializada.

Item 4 - Certificados sem menção de carga horária são desconsiderados. Não serão considerados congressos, jornadas, simpósios sem menção de carga horária. Não serão pontuados os cursos que não tem relação com área hospitalar.

Item 3 - Título pela Sociedade da Especialidade nacional.

Item 5 - Comprovar experiência profissional através de Xerox da CTPS ou declaração do empregador com firma reconhecida em papel timbrado. Não serão pontuadas experiências que não tem relação com área hospitalar.

OBS: Para ser atribuída a pontuação relativa à experiência profissional o candidato deverá entregar documento que se enquadre, em pelo menos, uma das alíneas abaixo:

a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (folha de identificação onde constam número e série e folha de contrato de trabalho), acompanhada, obrigatoriamente, de declaração do empregador, que informe o período, discriminando o início e o fim, e a identificação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas;

b) Cópia de certidão ou declaração, no caso de órgão público, com firma reconhecida do emitente, que informe o período, discriminando o início e o fim, e a identificação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas;

c) Cópia do contrato de prestação de serviços (demonstrando claramente o período inicial e final de validade dos contratos) ou recibo de pagamento de autônomo – RPA (cópia do RPA referente aos meses de realização do serviço) acompanhado obrigatoriamente de declaração do contratante ou responsável legal, com firma reconhecida onde conste claramente o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, período inicial e final do mesmo e descrição das atividades executadas.

d) Cópia dos contracheques referentes aos meses de realização do serviço acompanhada obrigatoriamente de declaração da Cooperativa ou empresa responsável pelo fornecimento da mão de obra, com firma reconhecida, em que conste claramente o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, período inicial e final do mesmo e descrição das atividades executadas.

e) Qualquer declaração para comprovação de experiência ou cursos deverá ter papel timbrado e firma reconhecida.

ANEXO III
PROCESSO SELETIVO - 2016/18
FARMACÊUTICO
CURRÍCULUM VITAE

CANDIDATO (A): _____
ESPECIALIDADE: _____

A) FORMAÇÃO ACADÊMICA

GRADUAÇÃO EM FARMÁCIA:

() COMPLETO ANO DE CONCLUSÃO: _____

() INCOMPLETO PREVISÃO DE CONCLUSÃO: _____

PÓS-GRADUAÇÃO ESTRICTO SENSU (Doutorado ou Mestrado)

(Informar título do curso, cidade de realização, instituição promotora e período)

_____ (Doc. 1) ()

_____ (Doc. 2) ()

3. TÍTULO DE ESPECIALISTA na área de atuação relacionado à área assistencial
(Informar título do curso, cidade de realização, instituição promotora, carga horária, local e período do curso)

_____ (Doc. 3) ()

***4. CURSOS relacionados à área assistencial (máximo 04 cursos – mínimo 40h/aula)**

(Informar título do curso, cidade de realização, instituição promotora, período e carga horária)

a) _____

_____ (Doc.4.1) ()

b) _____

_____ (Doc.4.2) ()

c) _____

_____ (Doc.4.3) ()

d) _____

_____ (Doc.4.4) ()

B) EFICIÊNCIA TÉCNICO-PROFISSIONAL

*5. EXPERIÊNCIA DE TEMPO DE INSTITUIÇÃO PÚBLICA/PRIVADA na área de atuação relacionada à área assistencial (no máximo 60 meses)

(Informar instituição, serviço, local e período de trabalho)

5.1.INSTITUIÇÃO: _____

PERÍODO: _____

CARGO/FUNÇÃO: _____

PRINCIPAIS ATIVIDADES:

5.2.INSTITUIÇÃO: _____

PERÍODO: _____

CARGO/FUNÇÃO: _____

PRINCIPAIS ATIVIDADES:

5.3.INSTITUIÇÃO: _____

PERÍODO: _____

CARGO/FUNÇÃO: _____

PRINCIPAIS ATIVIDADES:

5.4.INSTITUIÇÃO: _____

PERÍODO: _____

CARGO/FUNÇÃO: _____

PRINCIPAIS ATIVIDADES:

5.5.INSTITUIÇÃO: _____

PERÍODO: _____

CARGO/FUNÇÃO: _____

PRINCIPAIS ATIVIDADES:

C) INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Declaro, sob as penas da lei, que os títulos relacionados neste documento, para fins de atribuição de pontos da prova de títulos do Processo Seletivo para ingresso nas UAPS - ISGH são a expressão fiel da verdade e que podem ser oportunamente comprovados, mediante originais e/ou cópias autenticadas.

Fortaleza/CE, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do (a) candidato ou procurador(a)

OBS.:

***Nos últimos 05 anos**

1. Documentos comprobatórios, em fotocópias simples, numerados e ordenados (Docs. 1.1, 2.1, 3.1...) devem ser anexados para análise curricular.

2. O comprovante de experiência, quando for declaração do empregador deverá ter reconhecimento de firma do emitente e papel timbrado.

3. Informar a data de formatura e anexar cópia do diploma.

ANEXO IV
PROCESSO SELETIVO – 2016/18
FARMACÊUTICO
DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL

EU, _____,
PORTADOR DA CARTEIRA DE TRABALHO Nº _____ SÉRIE _____,
DECLARO PARA FINS DE PROVA JUNTO AO ISGH – INSTITUTO DE SAÚDE E GESTÃO
HOSPITALAR QUE ESTOU CIENTE E DE PLENO ACORDO COM AS NORMAS DO EDITAL
DO PROCESSO SELETIVO Nº **2016/18**, DO ISGH – INSTITUTO DE SAÚDE E GESTÃO
HOSPITALAR, NÃO PODENDO RECLAMAR EM JUÍZO OU FORA DELE SOBRE
QUALQUER CLÁUSULA DO PRESENTE EDITAL.

FORTALEZA/CE, ____ de _____ de 2016.

NOME: _____
CPF: _____
CARGO INSCRITO: _____
ASSINATURA: _____

ANEXO V
FICHA REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO – 2016/18
FARMACÊUTICO

1. DADOS PESSOAIS

NOME: _____
FILIAÇÃO: _____
PAI _____
MÃE _____
DT. NASCIMENTO ____/____/____ CIDADE _____ UF ____
ESTADO CIVIL () SOLTEIRO () CASADO () OUTROS
NATURALIDADE _____ NACIONALIDADE _____
ENDEREÇO _____
BAIRRO _____
CEP _____
TELEFONES P/ CONTATO _____
ESCOLARIDADE _____ ESTUDA () SIM () NÃO
EMAIL _____

2. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA:

RG _____ ÓRGÃO EMISSOR _____ DATA EMISSÃO ____/____/____
CPF _____ CONSELHO _____
CTPS _____ SÉRIE _____ EMISSOR (CTPS) _____ DATA _____
PIS _____

3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

JÁ TRABALHOU NO ISGH? () NÃO () SIM – PERÍODO: _____
MOTIVO DA SAÍDA: _____
JÁ PARTICIPOU DE OUTRO PROCESSO SELETIVO NO ISGH? () NÃO () SIM –
QUAL? _____

ASSINATURA: _____

DATA: ____/____/2016.

ANEXO VI

PROCESSO SELETIVO – 2016/18

FARMACÊUTICO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

1. FARMACOLOGIA

- Farmacologia Clínica da Infecção;
- Farmacologia Clínica da Inflamação e da Alergia;
- Farmacologia Clínica do Sistema Nervoso Central
- Situações especiais em farmacologia: Fármacos em Gestação e Lactação, medicamentos em Pediatria e Geriatria;
- Farmacologia Clínica do Sistema Endócrino
- Farmacologia Clínica do Sistema Digestivo;
- Farmacologia Clínica do Sistema Respiratório.

2. FARMÁCIA HOSPITALAR:

- Objetivos funções e estrutura básica;
- Gestão de estoques: aspectos técnicos, logísticos e contábeis;
- Modalidades de aquisição de medicamentos;
- Comissão de Farmácia e Terapêutica;
- Sistema de distribuição de medicamentos, material médico hospitalar, germicidas e correlatos;
- Noções de Terapia Nutrição Parenteral;
- A farmácia no controle da infecção hospitalar;
- Estudo de avaliação Farmacoeconômica;
- Material Médico Hospitalar (classificação e utilização);
- O papel das Farmácias Satélites;
- Central de diluição de Saneantes;
- Programa de gerenciamento de resíduos sólidos dos serviços de saúde.

3. ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

- Política Nacional de Medicamentos;
- Política Nacional de Assistência Farmacêutica;
- Componentes Básico, Especializado e Estratégico da Assistência Farmacêutica;
- Dispensação Ambulatorial

4. LEGISLAÇÃO: Portaria 344/98, RDC nº 20/2011 (antimicrobianos), Portaria nº 971/2012 (Farmácia Popular), RDC nº 44/2009 (Boas Práticas Farmacêuticas).

5. ACREDITAÇÃO HOSPITALAR